



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113
Email: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 440/2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para implementar a política municipal de Turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, junto ao Departamento Municipal de Turismo como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre poder público e a sociedade civil.

Art. 2º - O município promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município.

Art. 4º - A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo município compreende todas as iniciativas ligadas a atividade turística, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural do município.

Art. 5º - O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando estímulo às atividades turísticas do município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 6º - O COMTUR será composto por 6(seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes , indicados para um mandato de 2(dois) anos , permitida 1(uma) recondução.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, terá a seguinte composição:

I – 03(três) Representantes do Poder Público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113
Email: pmserrademinas@yahoo.com.br

c) 01(um) Titular e Suplente representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 03(três)Representantes da Sociedade Civil:

§ 1º - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes sem direito a voto, que sejam entidades ou mesmo personalidades , desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§ 2º - O Presidente e sua Diretoria será escolhida entre seus membros, por maioria simples e empossados pelo Prefeito Municipal.

§ 3 - As funções de membro do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao município, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for;
- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, afim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
- Manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;
- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento do turismo local;
- Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de turismo, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113
Email: pmserrademinas@yahoo.com.br

- Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas e privadas;
- Emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da atividade turística, na forma que for estabelecido na regulamentação desta lei;
- Examinar, aprovar e julgar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados;
- Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
- Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;
- Organizar e aprovar seu regimento interno.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR nos 30(trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

Art. 10º - Os servidor municipal designado para integrar o COMTUR, não fica eximido de suas obrigações funcionais.

Art. 11º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da nomeação de seus membros.

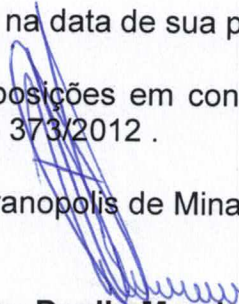
Art. 12º - As reuniões ordinárias do Conselho serão bimensais, podendo haver convocações extraordinárias através de comunicação escrita por qualquer de seus membros dirigida ao Presidente.

Art. 13º - As despesas para cobertura desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente que poderão ser suplementadas na forma da Lei.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Nº 210/2006, 214/2006, 297/2009 e 373/2012 .

Prefeitura Mun. de Serranópolis de Minas, 03 de setembro de 2015.


Wagner Danilo Mendes Teixeira
Prefeito Municipal